



Município da Madalena

Registo N.º: 838 /Ano: 2017
 Interna de 19-06-2017
 Classif. ou Proc. N.º:200.3 - 17
 Registado por: tavares
 Registado a: 19-06-2017 11:40:27

DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
Sector de Aprovisionamento e Fundos Comunitários

Informação: 021

Data: 19-06-2017

**Assunto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA AUDITOR EXTERNO DE CONTAS DO
 MUNICÍPIO DA MADALENA**
Processo n.º: 460.1.2.47/2017
Informação de Adjudicação

Exmo. Sr. Presidente

No seguimento do despacho de V. Exa. de abertura de procedimento acima melhor identificado, cumpre-me informar o seguinte:

A proposta foi entregue dentro do prazo concedido para o efeito, tendo sido apresentada junto com todos os documentos exigidos no Clausulado-Convite.

É assim admitida a Sociedade de Revisores Oficiais de Contas "Velosa, Silva, Marques e Trabulo".

Este convidado propôs-se a executar a prestação de serviços supra identificada, nas condições referidas no Clausulado-Convite e Caderno de Encargos, pelo valor de **29.450,88 € (vinte e nove mil, quatrocentos e cinquenta euros e oitenta e oito cêntimos)**, acrescendo o IVA à taxa legal de 18%, no valor de 5.301,16 € (cinco mil, trezentos e um euros e dezasseis cêntimos), totalizando o **preço global de 34.752,04 € (trinta e quatro mil, setecentos e cinquenta e dois euros e quatro cêntimos)**. Estes honorários serão faturados em prestações mensais de 818,08 €, acrescido do IVA respetivo.

Pelo exposto,

- Considerando que o único critério de adjudicação é exclusivamente o do preço da proposta;
- Considerando o limite legal regra estabelecido na alínea a) do n.º 1 do artigo 20º do CCP e a alínea a) do artigo 20º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2015/A;
- Tendo em conta, ainda, tratar-se de uma única proposta, sendo que, nos termos do art. 125º, do CCP, não existe lugar às fases de negociação, audiência prévia, nem elaboração de relatório preliminar e final;



Município da Madalena

Propõe-se a adjudicação da prestação de serviços mencionada nos termos acima expostos à *Sociedade de Revisores Oficiais de Contas "Velosa, Silva, Marques e Trabulo"*.

À consideração superior,

A Técnica Superior,

Lívia Berta Leal